



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 8 / 2019 / GRATER Mar

Tipologia: Inovação em espaço marítimo

Portaria n.º 61/2017, de 2 de agosto, alterada e republicada pela

Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, no âmbito da Inovação em Espaço Marítimo, é efetuada no período compreendido entre os dias 02 de setembro e 21 de novembro de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos específicos:

- Diversificar a base económica das zonas costeiras, valorizando as atividades relacionadas com as pescas e o desenvolvimento de atividades complementares;
- Melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico, incluindo a promoção, divulgação e comercialização de produtos.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento as operações que visem:







- Desenvolvimento de novos produtos de algum modo relacionados com o espaço marítimo;
- Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
- Desenvolvimento de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo.

As operações desenvolvidas devem apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL GRATER Mar, a saber:

Concelho	Freguesia				
Angra do Heroísmo	São Mateus da Calheta				
	Altares				
	Angra (Nossa Senhora da Conceição)				
	Angra (São Pedro)				
	Angra (Sé)				
	Cinco Ribeiras				
	Doze Ribeiras				
	Feteira				
	Porto Judeu				
	Raminho				
	Ribeirinha				
	Santa Bárbara				
	São Bartolomeu de Regatos				
	São Bento				
	Serreta				
	Vila de São Sebastião				
Praia da Vitória	Cabo da Praia				
	Praia da Vitória (Santa Cruz)				
	Agualva				
	Biscoitos				
	Lajes				
	Porto Martins				
	Quatro Ribeiras				





	Vila Nova	
Santa Cruz da Graciosa	Praia (São Mateus)	
	Guadalupe	
	Luz	
	Santa Cruz da Graciosa	

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada		
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho – 2		
Manutenção de Postos de Trabalho	Manutenção de Postos de Trabalho – 2		
Criação de Empresas	Criação de Empresas – 1		
Empresas apoiadas	Empresas apoiadas – 3		
Número de operações ligadas à pesca e à	Número de operações ligadas à pesca e à		
aquicultura	aquicultura – 2		
Número de operações de diversificação das	Número de operações de diversificação das		
atividades produtivas (dentro da pesca e	atividades produtivas (dentro da pesca e		
reconversão de trabalhadores da pesca para	reconversão de trabalhadores da pesca para outras		
outras atividades com ligação ao mar)	atividades com ligação ao mar) — 1		

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, podem beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor cooperativo, social, privado, com ou sem fins lucrativos, que preencham as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis		
Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção, com exceção das elencadas como elegíveis		
Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e sua instalação	Bens imóveis, incluindo terrenos		
Criação de sítios na internet, relacionados com a atividade a desenvolver	Viaturas		
Aquisição de equipamentos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da operação e sua instalação	Equipamentos em estado de uso		
Aquisição de equipamento administrativo e mobiliário indispensável à atividade a desenvolver	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria		
Aquisição de sistemas de energia alternativa	Despesas com investimentos de substituição		







Criação de slogans, rótulos ou material publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais	Telemóveis
Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, até ao limite de 5% do investimento total, sendo que cada despesa per si não pode ultrapassar 2.500,00€ ou 1.500,00€ para elaboração e acompanhamento da candidatura	Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias
Outras que se considerem fundamentais ou imprescindíveis à natureza da operação	Consumíveis

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 128.560,54, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020** https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

 Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:





PF = 0.3AT + 0.2AF + 0.5AE

 Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.4AT + 0.6AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação no AE1
- Candidatura com maior pontuação no AT2
- Candidatura com maior pontuação no AE2

Continuando a haver empates após a aplicação dos critérios anteriores caberá ao órgão de administração do GAL Pescas proceder ao desempate, tendo em conta qual o projeto que mais contribui para o alcance das metas e dos objetivos previstos.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados tendo em conta a criação de emprego:

	Limite máximo de investimento elegível	Limite máximo do apoio concedido
Com criação de emprego	€ 75.000,00	€ 63.750,00
Sem criação de emprego	€ 25.000,00	€ 21.250,00

O posto de trabalho tem que ser criado atá à data de apresentação do último pedido de pagamento e deve vigorar, em permanência e a tempo inteiro, pelo menos, por três anos consecutivos contados da data em que foi criado. A criação e manutenção do posto de trabalho devem ser comprovadas pelas folhas da segurança social.

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 2 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:





Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários	85%

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca GRATER Mar, em www.grater.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca GRATER Mar, através do endereço grater@grater.pt ou pelo telefone 295 901 067.

Praia da Vitória, 1 de agosto de 2019

Tilino Pius Relh-en

O Órgão de Administração





Anexo I - Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de	Valoração	AT – Análise Técnica Grelha de análise	Grelha de	Pontuação	Evidênci
análise	(%)	Greina de arianse	classificação	Pontuação	Evidenci
	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos Pontua quando existe coerência entre a candidatura apresentada, os custos	Sim	40		
		operacionais associados ao desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos da operação	Não	0	
AT1		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Experiência profissional	25	
Qualidade da operação	40	Analisa a qualificação do beneficiário na área do investimento proposto, através da avaliação das habilitações literárias e da experiência profissional	Formação	5	
			Nenhum	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação Pontua quando se verifica que são	Sim	30	
	mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas	Não	0	Formulário e Memória descritiva	
		Criação de postos de trabalho Pontua quando o investimento permite a criação de postos de trabalho adequados às atividades a desenvolver	Sim, a tempo inteiro	70	e anexos
AT2			Sim, a tempo parcial	50	
contributo da peração para	50		Não	0	
os indicadores do Programa	Criação de empresas Pontua conforme se trate de modernização de uma empresa já existente ou criação de uma nova empresa	Criação	30		
		Modernização	10		
AT3 Operação prevê o acesso do 10 público aos seus resultados	Promoção e Divulgação revê Pontua quando estão previstas despesas	Sim	100		
	10	relacionadas com a promoção e marketing ou quando existe um plano de divulgação adequado	Não	0	





A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição		Relação do projeto com os objetivos	Prossegue 2 objetivos	100	\$
para os objetivos da	40	da EDL Pontua conforme a convergência da	Prossegue 1 objetivo	50	
EDL		operação para os objetivos da EDL	Não prossegue	0	
			Regional	100	
AE2 Âmbito	40	Impacto do projeto Pontua conforme seja o impacto do	Ilha	90	
territorial		projeto	Concelho	80	
			Local	70	
			Utilização de energias renováveis (painéis solares)	50	Formulário de candidatura Memória
			Utilização de materiais / equipamentos amigos do ambiente		descritiva e anexos
AE3 Contributo para a Valorização ambiental	Contributo para a Valorização Ambiental Pontua conforme a contribuição do projeto para a valorização ambiental (indicador cumulativo)	ou de eficiência energética (equipamentos com etiqueta energética superior a A+, star energy, utilização de LED's, etc.)	30		
			Utilização de boas práticas ambientais: ecopontos, reutilização de materiais	20	
			Sem contributo	0	





A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AF1 Valor Atualizado	40	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	
Líquido	40		VAL = 0	0	Formulário de
AF 2 Taxa Interna de Rentabilidade			TIR≥5	100	candidatura Memória
	60	TIR (Taxa Interna de rendibilidade)	1,5 ≤ TIR < 5	50	descritiva e anexos
			TIR < 1,5	0	